



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

PROJETO DE LEI Nº 206 /2022

**Declara de Utilidade Pública a IGREJA  
BATISTA MANANCIAL DE ITABIRITO,  
neste Município.**

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Igreja Batista Manancial de Itabirito, situado à Av. Queiroz Junior, nº 86 – 3º andar - Centro - Itabirito/MG, CNPJ 46.437.845/0001-40, registrada em abril de 2022, conforme documentação anexa.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2022.

**WELLINGTON DANILO DOS SANTOS  
VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de reconhecer como Utilidade Pública a IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, situada a Avenida Queiroz Junior, 86 – 3º andar, no Centro, Itabirito, MG, CNPJ 46.437.845/0001-40, presta serviços relevantes a comunidade há 8 anos, porém registrada em abril de 2022. A Manancial é uma associação civil e religiosa, sem fins econômicos, com sustento, propagação e governo próprios, é composta de número ilimitado de membros, sem distinção de racionalidade, cor, sexo ou condição social, que creem em Nosso Senhor Jesus Cristo, que aceitam como regra de fé e prática a Bíblia Sagrada. A Igreja tem por fim adorar a Deus e propagar o evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo; promover os princípios da fraternidade cristã; promover comunhão e restauração das famílias, abrangendo todos os seus membros. Fundar, administrar e custear projetos educativos (tais como escola de música aberta ao público) e obras de ação social.

**WELLINGTON DANILO DOS SANTOS  
VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins, que a IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, situada a Avenida Queiroz Junior, 86 – 3º andar, no centro, Itabirito, MG, CNPJ 46.437.845/0001-40, funciona há 8 anos, e os membros da sua diretoria são: Presidente: Geovane Elias Lana. Vice-Presidente: Célia Mara dos Santos Lana. Primeira secretaria- Roselane Ferreira da Silva Reis. Segundo Secretario: Adilson Berto. Primeira tesoureira: Viviane Conrada Silva. Segunda tesoureira: Ana Carolina Almeida Lana, são pessoas idôneas e não remunerados.

Itabirito, 25 de novembro de 2022.

**ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.437.845/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>		
LOGRADOURO <b>AV QUEIROZ JUNIOR</b>	NÚMERO <b>86</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3</b>
CEP <b>35.450-069</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITABIRITO</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@DIGITALIZEICONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3563-3834</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2022 às 20:47:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.437.845/0001-40</b> MATRIZ		<b>CC</b> PROVAANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>17/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>				
LOGRADOURO <b>AV QUEIROZ JUNIOR</b>		NÚMERO <b>86</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 3</b>	
CEP <b>35.450-059</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITABIRITO</b>	UF <b>MG</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@DIGITALIZECONTABILIDADE.COM.BR</b>				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2022 às 20:47:35 (data e hora de Brasília).

# ESTATUTO DA IGREJA BATISTA MANANCIAL

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE SOCIAL.

**Art. 1º** - A associação religiosa com o nome de IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, doravante chamada neste Estatuto de apenas MANANCIAL, é constituída por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros associados, uma Associação Religiosa sem fins lucrativos.

Parágrafo único- A entidade tem sede a Avenida Queiroz Junior, 86, Centro, CEP 35450069 em Itabirito, Minas Gerais.

**Art. 2º** - IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO tem por finalidade ;

- I - expandir o Evangelho de Cristo Jesus,
- II – promover o desenvolvimento da comunidade
- III - promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- IV – cultuar a Deus;

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 4º** - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO é uma associação religiosa com raízes no cristianismo bíblico, sendo solidárias com todas as demais associações e igrejas cristãs, sem distinção denominacional, organizado através do Modelo de Igreja em Célula, sendo considerada célula todo grupo pequeno que se reúne em casas, escolas, empresas, etc, dirigidas por um(a) líder, formada por pessoas que comungam da mesma fé, dos mesmos princípios estabelecidos na Palavra de Deus – a Bíblia – e dos termos deste Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.

### Seção I Considerações Gerais



**Art. 5º** - A IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, os membros serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Mônica Eduarda de Moraes  
Advogada  
OAB/MS-194.514

inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Art 6º**- Serão integrantes da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO pessoas sem distinção de sexo, idade ou raça, que preencham as seguintes condições:

- I. Possuírem uma experiência pessoal de regeneração, por meio da fé em Jesus Cristo como Salvador;
- II. Terem dado testemunho de sua fé;
- III. Terem sido batizadas biblicamente;
- IV. Terem sido arroladas nos relatórios das células( pequenos grupos);
- V. Manterem-se fiéis aos ensinamentos das Escrituras Sagradas, em sua vida particular e pública;
- VI. Obedecerem às orientações dos seus líderes e pastores que são reconhecidos como tais pela assembleia da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 7º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Demais membros associados a IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO

**Artigo 8º** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Artigo 9º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

### Seção II

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados



**Artigo 10º** - São direitos dos associados:

- I. Receber assistência espiritual dos seus líderes e, quando possível, receber assistência material;
- II. Defender-se de qualquer acusação que lhe seja feita, se for o caso, até diante da assembleia;
- III. Participar de todas as assembleias, sendo que, o direito de votar e ser votado, só será permitido aos maiores de dezoito anos integrantes das células.
- IV. Tornar-se um líder de Célula, podendo assim, exercitar o pastoreio de vidas, preenchendo para isto, os requisitos mínimos essenciais para tal, contidos na Bíblia e nos termos deste Estatuto;
- V. Participar do programa de crescimento espiritual promovido pela IGREJA

Maria Eduarda de Moraes Lora  
Advogada  
OAB/MG 194.514

BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, baseado em quatro degraus ou pilares:  
GANHAR, CONSOLIDAR, TREINAR E ENVIAR;

- VI Prestar culto regularmente, nas celebrações, nas redes e nas células ou, eventualmente em outros locais determinados pela liderança;
- VII Ter acesso a todos os documentos da Associação;

§1º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

§2º Os membros e a diretoria não respondem individual, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da igreja.

§3º O presente Estatuto reconhece nos líderes de células uma categoria de membros associados com outras vantagens que serão posteriormente determinadas em Ata ou Regimento Interno.

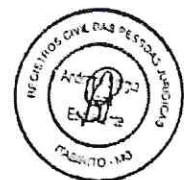
#### Artigo 11º – São deveres dos associados:

- I. Desempenhar os encargos e comissionamentos atribuídos pela liderança de da igreja local;
- II. Contribuir regularmente com seus dízimos e ofertas para o sustento do culto, da estrutura física e material,
- III. Manter sua disciplina cristã pessoal tendo como referencial o caráter de Cristo Jesus e acatar a disciplina da igreja local, bem como os princípios por ela ensinados;
- IV. Evitar e combater todos as práticas de vícios nocivos à saúde física e espiritual;
- V. Ser corretos em suas transações, fiéis em seus compromissos e exemplares na sua conduta;
- VI. Evitar a detração, a difamação, a calúnia e a injúria;
- VII. Comunicar a igreja local o seu afastamento das atividades da igreja no prazo máximo de 180 dias, vencido este prazo o membro estará automaticamente desligado da IGREJA BATISTA MANANCIAL

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

#### Seção III

#### Da Demissão e Exclusão dos Associados



Artigo 12º – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - por justa causa, obedecidos os termos deste Estatuto e os princípios estabelecidos na Palavra de Deus, a Bíblia, conforme determinado no Art. 4º.

II - Perderá também a condição de membro associado se for reconhecida a

Mário Eduardo de Moraes Lano  
Advogado  
OAB/MG 184.514

existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria dos presentes à Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim.  
III - Perderá ainda todo e qualquer direito o membro que deixar de fazer parte da Igreja local, quer a pedido, quer por deliberação da liderança, quer por deliberação da assembléa, no caso de justa causa, por falecimento, ou ainda, por ser enquadrado na alínea (m) do art.11

**Artigo 13º** - A exclusão do membro só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único:** Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a a IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14º** – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único** - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

#### Seção I Considerações Gerais

**Artigo 15º** - A IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten signature]*  
Mara Eduarda de Moraes Lana  
Advogada  
OAB/MG-184.514

*Seção II*  
*Da Assembleia Geral*

**Artigo 16º** – A IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º A Assembleia Geral constituir-se-á dos MEMBROS da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 17º** Para tratar dos assuntos relevantes que interessam a vida e a administração da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, o Pastor-Presidente deverá convocar uma Assembléia composta por seus membros, que poderá ser extraordinária ou ordinária. Compete a Assembléia Geral:

I - Aprovar os membros da diretoria que exercerão a administração de toda a IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, bem como aprovar os nomes dos novos pastores-líderes de cada igreja local;

II - Destituir os membros da diretoria, observando-se os termos deste Estatuto;

III - Aprovar as contas que serão apresentadas pelo Conselho Fiscal;

IV- Alterar o Estatuto, sendo irreformável todo o Capítulo I, com exceção do Art. 1º no que concerne ao endereço.

V- Dissolver a MANANCIAL

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19º** – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo seu Presidente a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Artigo 20º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;



**Artigo 21º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Igreja Batista Manancial Itabirito, com antecedência mínima de 15 dias.

§1º - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados prese

*[Handwritten signatures]*

Maria Eduarda de Moraes Lano  
Advogada  
OAB/MG-194.514

§2º – O quorum mínimo para as Assembléias, observando-se as exceções previstas neste Estatuto, deverá ser de 1/5 (um quinto) do total de membros inscritos por ocasião da Assembléia Anual da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, sendo considerados válidos os votos dos membros com idade igual ou superior a 18 anos para ambos os sexos.

§3º– Os assuntos que forem considerados pela diretoria da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO de grande relevância para o Ministério só deverão ser tratados em Assembléia.

### Seção III Da Diretoria

**Artigo 22º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - Os membros da diretoria terão mandatos de dois anos, podendo ser prorrogados sem limite de vezes, sempre considerando os períodos de dois anos, com exceção do cargo de Presidente, que será exercido sempre pelo pastor-líder por tempo indeterminado, a juízo da Assembléia Geral, composta pelos membros associados.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

§3º- Havendo necessidade de substituição de qualquer um dos membros da diretoria, bem como para alteração do presente Estatuto, o assunto deverá ser encaminhado para a Assembléia, convocada para o fim específico, que deliberará sobre o assunto, sendo exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 23º** - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II – elaborar e executar programa anual de atividades;
- III – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - prestar contas da administração, anualmente;
- VI – convocar a Assembleia Geral.



**Artigo 24º** - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Maria Eduarda P. Moraes Lana  
Advogada.  
OAB/MG-194.514

assuntos diversos da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 25º - Compete ao Presidente:**

- I. Convocar as Assembléias da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, extraordinárias, sempre quando houver necessidade, ou ordinárias, e presidil-as.
- II. Representar a MANANCIAL ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- III. Assinar escrituras de compra e venda, de hipoteca e outras, nos termos deste Estatuto, lembrando que todo bem móvel e imóvel adquirido pelas igrejas locais deverá estar em nome da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO.
- IV. Assinar as atas das Assembléias da MANANCIAL.
- V. Abrir, movimentar e liquidar contas correntes e/ou outros investimentos em nome da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, podendo ser acompanhado pelo tesoureiro.
- VI. a orientação espiritual e administrativa da igreja local, a administração da igreja local, bem como também será de responsabilidade dos pastores líderes a direção dos atos de cultos.

**Artigo 26º - Compete ao Vice Presidente:**

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 27º - Compete ao Primeiro Secretário:**

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO.

**Artigo 28º - Compete ao Segundo Secretário**

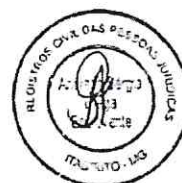
- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

**Artigo 29º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- II - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
Mário Eduardo de Moraes Lenc  
Advogado  
OAB/NG-194.514



- III - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- IV - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

**Artigo 30º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Seção IV**  
**Do Conselho Fiscal**

**Artigo 31** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria,

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

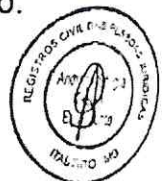
§ 3º Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 32º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. verificar a contabilidade da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO.
- II. dar parecer sobre as contas à diretoria, quando solicitado.
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VI. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á, sempre que necessário.

**Seção V**  
**Considerações Finais**



**Artigo 33** - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Marta Eduarda de Moraes Lima  
Advogada  
OAB/MG-134.514

**Parágrafo Único** . A Manancial adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

**Artigo 34º** - Nenhum membro da diretoria receberá salário pelo exercício destas funções, com exceção do Pastor-PRESIDENTE; assim, as atividades dos demais membros da diretoria e conselheiros, bem como as dos membros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**§1º** - A IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

**§2º** - A IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO poderá admitir funcionários e remunerá-los, sempre que houver necessidade dentro de sua estrutura, devidamente aprovada em Assembléia.

**§3º** - A IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO poderá ter quantos pastores forem necessários para o bom funcionamento das suas atividades, que poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções e que serão mantidos no quadro de pastores com suas respectivas responsabilidades enquanto bem servirem, o que será sempre avaliado pela diretoria da MANANCIAL . Poderá, ainda, o IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, realizar convênios de Aposentadoria, Plano de Saúde e outros, com finalidade de melhor assistir o Ministério Pastoral.

#### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Artigo 35º** - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta em assembleia.

**Artigo 36º** - Considerar-se-á eleita a diretoria que obtiver aprovação da maioria simples dos votantes presentes à eleição.

#### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

**Artigo 37º** - A receita da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO será constituída das diversas contribuições das igrejas locais através de dízimos e ofertas de seus membros, e de ofertas voluntárias de quaisquer outras pessoas



Maria Eduarda de Moraes Lana  
Advogada  
OAB/MS 194.514

*[Handwritten signatures]*

físicas ou jurídicas, e será aplicada na execução dos seus fins, considerando a necessidade da MANANCIAL.

§1º - O patrimônio do IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis, que serão registrados em nome da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO e só poderão ser aplicados na execução dos seus fins, nos termos deste Estatuto, dentro e fora do território nacional.

§2º - Os membros não fazem parte do patrimônio da MANANCIAL.

**Artigo 38º** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO provém de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;

V - outras fontes patrimoniais.

**Artigo 39º** - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 40º** - Em caso de dissolução da IGREJA BATISTA MANANCIAL manifestada por decisão da Assembléia Geral, observando-se os termos deste Estatuto, os seus bens serão distribuídos de forma proporcional ao número de membros .

Não havendo consenso, em segundo plano, os bens serão entregues a uma instituição de fins não econômicos, com administração reconhecidamente evangélica, que será decidida por seus membros em Assembléia, quando da dissolução. Não havendo ainda consenso, depois de dissolvido o IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, o remanescente do seu patrimônio líquido deverá ser destinado à instituição municipal, estadual ou federal, de fins semelhantes.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Artigo 41º** - A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Maria Eduarda de Moraes Lora  
Advogada -  
OAB/MS 104.514

CAPÍTULO VII  
DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 42º** - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Artigo 43º** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 44º** - A IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados. Conforme art.40.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Artigo 45º** - Os casos omissos no presente Estatuto deverão ser resolvidos em assembléia, com registro no livro ata do IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO.

**Artigo 46º** - Fica eleito o Fórum da comarca da Cidade de Itabirito (MG), para a resolução de quaisquer dúvidas ou conflitos advindos do presente Estatuto.

**Artigo 47º** - Nenhum membro responde isoladamente pelas obrigações contraídas pelo IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, nem a MANANCIAL responde por quaisquer obrigações contraídas pelos seus membros.

**Artigo 48º** - A IGREJA BATISTA MANANCIAL TABIRITO poderá organizar igrejas que poderão ficar filiadas a IGREJA BATISTA MANANCIAL TABIRITO, tudo para melhor execução das suas finalidades, as quais poderão ser regidas por Regimentos próprios aprovados pela assembléia do IGREJA BATISTA MANANCIAL TABIRITO, que não poderão contrariar os termos nem o espírito deste Estatuto.

**Artigo 49º** - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Manancial, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Maria Eduarda de Moraes Lana  
Advogada  
OAB/MG 184.514

**Artigo 50º** - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 01/04/2022 e entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

**Artigo 51º** - Revogam-se as disposições em contrário, caso existentes.

Itabirito/MG, 01 de abril de 2022.

*Geovane Elias Lana*  
\_\_\_\_\_  
GEOVANE ELIAS LANA

Presidente

*Celia Mara dos Santos Lana*  
\_\_\_\_\_  
CELIA MARA DOS SANTOS LANA

Vice Presidente

*Roselane Ferreira da Silva Reis*  
\_\_\_\_\_  
ROSELANE FERREIRA DA SILVA REIS

1ª Secretária

*Adilson Berto*  
\_\_\_\_\_  
ADILSON BERTO

2ª Secretário

*Viviane Conrada da Silva*  
\_\_\_\_\_  
VIVIANE CONRADA SILVA

1ª tesoureira

*Ana Carolina Almeida Lana*  
\_\_\_\_\_  
ANA CAROLINA ALMEIDA LANA

2ª tesoureira

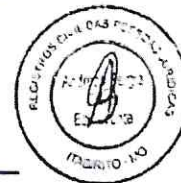
Maria Eduarda de Moraes Lana

Advogada

OAB/MG 194.514

MARIA EDUARDA DE MORAES LANA

Advogada responsável OAB15466970



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de CELIA MARA DOS SANTOS LANA, GEOVANE ELIAS LANA em testemunho da verdade.

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de ADILSON BERTO, VIVIANE CONRADA DA SILVA em testemunho da verdade.

BELO CONSULTA FNN00671  
CÓDIGO SEGURANÇA 0230242092406870

Emul: R\$ 14,00 - TPJ: R\$ 4,38 - Valor final: R\$ 18,38 - ISS: R\$ 0,00



Nº DA ETIQUETA: AB8980024

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de ROSELANE FERREIRA DA SILVA REIS, VIVIANE CONRADA DA SILVA em testemunho da verdade.

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de ANA CAROLINA ALMEIDA LANA em testemunho da verdade.

BELO CONSULTA FNN00671  
CÓDIGO SEGURANÇA 0230242092406870

Emul: R\$ 14,00 - TPJ: R\$ 4,38 - Valor final: R\$ 18,38 - ISS: R\$ 0,00



Nº DA ETIQUETA: AB8980024

# ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO

## Assunto:

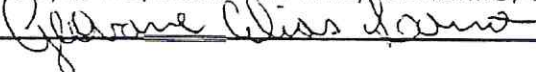
1. Criação de pessoa jurídica;
2. Aprovação de Estatuto;
3. Eleição/Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato: 01/04/2022 até 01/04/2024.

Aos 01 dias do mês de abril de 2022, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Avenida Queiroz Junior, nº 86, Galeria Cristal 3º Andar, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-069, com a finalidade de deliberar a fundação IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO.

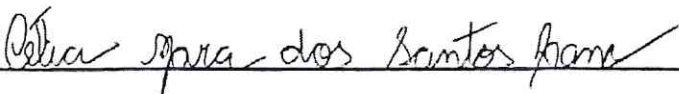
Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Senhor Geovane Elias Lana e para secretariá-lo foi indicada a Senhora Roselane Ferreira da Silva Reis. Logo a seguir, o Senhor Presidente Geovane Elias Lana solicitou a Senhora Roselane Ferreira que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor os órgãos diretivos, procedeu-se à **ELEIÇÃO** e **POSSE** da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão **mandato 02(dois) anos**, com **início em 01/04/2022** e **término em 01/04/2024** e que ficaram assim constituídos:

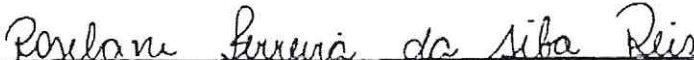
**Presidente:** GEOVANE ELIAS LANA, brasileiro, casado, pastor, nascido em 18/12/71, natural de Ouro preto, portador(a) da CI: M6632395 SSPMG e do CPF: 89963539653, residente e domiciliado na Rua São Vicente, n. 172, Bairro Bela Vista, Itabirito/MG, CEP: 35.450-110;

Assinatura: 


**Vice-Presidente:** CELIA MARA DOS SANTOS LANA, brasileira, casada, aposentada, nascida em 31/07/1972, natural de Ouro Preto, portador(a) da CI: M7470885 SSPMG e do CPF: 84426748615, residente e domiciliada na Rua São Vicente, n. 172, Bairro Bela Vista, Itabirito/MG, CEP: 35.450-110;

Assinatura: 

**Primeira Secretária:** ROSELANE FERREIRA DA SILVA REIS, brasileira, casada, empresária, natural de Itabirito, nascida em 17/11/1981, portadora da CI: MG13323470 e do CPF: 049910076-07, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, n. 92, Bairro Monte Verde, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: 

**Segundo Secretário:** ADILSON BERTO, brasileiro, casado, soldador, natural de Itabirito, nascido em 28/10/ portador da CI: MG7434790 e do CPF: 939317606-00, residente e domiciliado(a) na Rua Engenheiro Simão Lacerda, n. 16, Bairro Padre Eustáquio, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: 

**Primeira Tesoureira:** VIVIANE CONRADA SILVA, brasileira, casada, empresária, natural de Belo Horizonte, nascida em 30/09/1986 portador(a) da CI: MG11654153 e do CPF: 083859796-38,



residente e domiciliada na Rua Jose Amaro Cordeiro, n. 216, Bairro Recanto das Colinas, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: Riassane Fomada da Silva

**Segundo(a) Tesoureiro(a):** ANA CAROLINA ALMEIDA LANA, brasileira, casada, psicóloga, natural de Ouro Branco, nascido em de portadora da CI: MG18228677 e do CPF: 109081366-09, residente e domiciliado(a) na Rua. Érico Verissimo, n. 60, Apt. 102 Bairro Novo Itabirito, Itabirito/MG, CEP: 35.456-136;

Assinatura: Ana Carolina Almeida Lana

**Conselheiro Fiscal efetivo:** RAFAEL BRUNO SOUZA SILVA, brasileiro, casado, assistente logístico, natural de Itabirito, nascido em 07/01/1989, portador da CI: MG15985674 e do CPF: 087348936-52, residente e domiciliado na Rua Hermano Pereira Lima, n. 64, Bairro Saudade, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: Rafael Bruno de Souza Silva

**Conselheira Fiscal efetiva:** MARIA APARECIDA MARTINS, brasileira, divorciada, domestica, natural de Itabirito, nascida em 30/01/1960 portadora da CI: MG149850 e do CPF: 591858646-68, residente e domiciliada na Rua Hermano Pereira Lima, n. 129, Bairro Saudade, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: Maria Aparecida Martins

**Conselheiro Fiscal efetivo:** EDNEY DAS DORES SILVA, brasileiro, casado, empresario, natural de Itabirito, nascido em 09/03/ 1980, portador da CI: MG7717938 e do CPF: 001881166-30, residente e domiciliado residente e domiciliado na Rua Jose Amaro Cordeiro, n. 216, Bairro Recanto das Colinas, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: Edney das Dores Silva

**Conselheiro(a) Fiscal suplente:** ADAO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Operador, natural de Itabirito, nascido em 01/11/1961 portador da CI: MG 2222351 e do CPF: 451202696-72, residente e domiciliado na Rua. Romeu Sudario, n. 27, Bairro Santa Rita, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: Adao Gomes dos Santos

**Conselheiro(a) Fiscal suplente:** ADMILSON HENRIQUE DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, natural de Itabirito nascido em 09/08/1977, portador da CI: MG- 9262583 e do CPF: 036321146-25, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, n. 92, Bairro Monte Verde, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: Adilson Henrique dos Reis

**Conselheiro(a) Fiscal suplente:** VALDÉCIR RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, casado, professor, natural de Itabirito, nascido em 01/08/170 portador(a) da CI: MG 20543488 e do CPF: 824929646-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Ribeiro, n. 203, Bairro Cohab, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: Valdecir Rodrigues da Cruz

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia





## LISTA DE PRESENÇA

Associação: IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO

Lista de presença referente a FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, gestão 2022/2024

na Avenida Queiroz Junior, nº 86, Galeria Cristal 3º Andar, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-069

Data: 01/04/2022.

Presidente: *Geovane Elias Lana*  
GEOVANE ELIAS LANA

n.	Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
1	Almilton Henriques do Rio	036.321.146-25	<i>Almilton</i>
2	Beatriz Carvalho da Silva Reis	133.399.796-50	<i>Beatriz</i>
3	Maria Aparecida Martins	M-1.779.410	<i>Maria</i>
4	SERMILDO DE BARROS FERREIRAS	m 4.508.305	<i>Sermildo</i>
5	Valdeci Rodrigues da Silva	884.999.646-09	<i>Valdeci</i>
6	ROSA GOMES DOS SANTOS	451.202.696/72	<i>Rosa</i>
7	Maria Clara Gomes Gomes	871.740.006-49	<i>Maria Clara</i>
8	Rosilene Ferreira da Silva	049910076-07	<i>Rosilene</i>
9	ROFALL JUNIOR DA SILVA	08734803652	<i>Rofall</i>
10	Cléia Maria dos Santos Carneiro	844267486-15	<i>Cleia</i>
11	Adriano Alexandre de Oliveira	097862216-21	<i>Adriano</i>
12	MARIA CAUPECIÃO MORAIS	408.501.456-00	<i>Maria</i>
13	Guilherme Moreira da Silva	08385979638	<i>Guilherme</i>
14	ARA CAVALHO CARVALHO LANA	109.081.866-09	<i>Ara</i>
15	Geovane Elias Lana	849635346-23	<i>Geovane</i>
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUIZADO**  
Rua Ságuas Martens, 120 - 11.º andar - Centro - Itabirito - Minas Gerais - CEP: 35.450-000

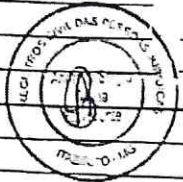
PROTÓCOLO Nº 14584 - Registro nº 546 - Av. 2  
Livro 488 - Folha 32 - Data: 17/04/2022  
Cópia: Evid. R\$ 198,18 - T.F.J. R\$ 51 - Cálculo: R\$ 17,21 - ISS: R\$ 9,00 - Valor Final: R\$ 233,49  
- Cód. gov 6104011, 5504011, 3104011  
- Andréa Souza Braga - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cefário de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: F0P78345  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 488126432523541

Q. Anúncio ou ato processual: 6  
Ativ. processual: 100 - Atividade: Selos Brancos - Escrevente  
Emol. R\$ 198,18 - T.F.J. R\$ 51,00  
Valor Final: R\$ 253,49  
Consulte o processo pelo nº do selo no site: [www.tjmg.br](http://www.tjmg.br)

VÁLIDO SOBRENTE SEM TENDÊNCIA OU RASURAS



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação: IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO:

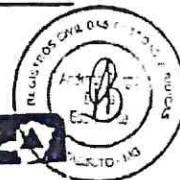
O Presidente GEOVANE ELIAS LANA, no exercício de suas atribuições, observados os termos Estatutários, convoca a todos os membros associados da IGREJA BATISTA MANANCIAL ITABIRITO, para Assembleia Geral ordinária/extraordinária, na Avenida Queiroz Junior, nº 86, Galeria Cristal 3º Andar, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-069, no dia 01 de abril de 2022, às 19 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

1. Criação de pessoa jurídica;
2. Aprovação de Estatuto;
3. Eleição/Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato: 01/04/2022 até 01/04/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito/MG, 15 de março de 2022.

  
GEOVANE ELIAS LANA



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO/MG  
Rua Senador Márcio Peres, 110 - 15.º - Centro - Fone: (31) 3611-5100 - Email: cartorio@registroitabirito.com.br  
Lúcia Marinho Caldeira - Responsável Técnica

PROTÓCOLO Nº 14965 - Registro nº 688 - Av 3  
Livro 488 - Folha 53 - Data: 17/03/2022  
Cópia do Empl. R\$ 199,05 - T.F.J. R\$ 65,31 - Recorre R\$ 11,21 - ISS R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 263,48  
- Doc. (ca 6101-011), 5601-0-11, 8101-0-4  
- Arquivo Sérgio Braga - Escritório

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Setor de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: FQP78371  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6250419409627057

Quilômetro de alta tecnologia 8  
Ativ. pret. cad. (R) 200 - Avenida Sérgio Braga - Escritório  
Email: R\$ 199,18 - T.F.J. R\$ 65,31  
Valor Final R\$ 263,48  
Consulte e valide este selo no site: [selos.tjmg.jus.br](http://selos.tjmg.jus.br)

VALIDO SOMENTE SEM BRANQUEAR OU RASURAR

